

Manifestação do Interesse da Administração para a Contratação Direta Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

Santa Fé - PR, de 22 de julho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Presidente Kennedy, 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais empresas interessadas em participar de Contratação Direta, a ser efetivada pela Administração Pública, por meio de Dispensa de Licitação, visando obter a proposta mais vantajosa, tendo por objeto, o que segue:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade institucional, por meio de publicações quinzenais em jornal impresso de circulação regional, com meia página por edição no formato standard, totalizando uma página inteira mensal, com distribuição mínima de 800 exemplares gratuitos (a cada edição), no comércio local e repartições públicas do Município de Santa Fé/PR, pelo período de 12 meses, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A manifestação de interesse, bem como a apresentação da proposta comercial deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br aos cuidados da Diretora do Departamento de Licitações até as 17h30min do dia 25 de julho de 2025, telefone de contato (44) 99159-0813.

Atenciosamente,


Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
Secretária Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2025

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PUBLICIDADE, POR MEIO DE JORNAL IMPRESSO.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de publicidade institucional, por meio de publicações quinzenais em jornal impresso de circulação regional, com meia página por edição no formato standard, totalizando uma página inteira mensal, com distribuição mínima de 800 exemplares gratuitos (a cada Edição) no comércio local e repartições públicas do Município de Santa Fé/PR, pelo período de 12 meses.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE MÍNIMA	MANCHA GRÁFICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Jornal impresso de circulação regional, para publicação e divulgação institucional dos atos da Administração, sendo meia página do formato standard a cada 15 dias, distribuído no comércio local e nas repartições públicas.	800 exemplares/quinzenal	29,7cm largura X 26,2 cm altura (mínimo)	_____	_____

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade institucional, por meio de veiculação quinzenal em jornal impresso de circulação regional, tem como finalidade atender às ações estratégicas da Administração Pública do Município de Santa Fé/PR, especialmente no que se refere à transparência e à ampla divulgação dos atos oficiais, campanhas, programas, projetos e eventos públicos. A iniciativa busca garantir que a população, em especial as parcelas com acesso limitado aos meios digitais, como idosos, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade, tenha pleno conhecimento dos atos da Administração, fortalecendo os princípios da publicidade e do acesso à informação previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação, que contempla a publicação quinzenal de meia página standard em jornal impresso, com distribuição mínima de 800 exemplares gratuitos em comércios locais e repartições públicas do Município, visa assegurar que





informações relevantes sobre a gestão pública municipal alcancem todos os cidadãos. Trata-se de uma ação planejada e contínua, fundamental para reforçar o controle social e o exercício da cidadania.

Além disso, a contratação será realizada em lote único, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se enquadra dentro dos limites legais para tal modalidade. A medida busca garantir economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, assegurando o melhor custo-benefício para a Administração. O objeto contratado será entregue de acordo com os prazos e condições definidos, observando as especificações técnicas e as exigências legais previstas no Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não se aplica.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A participação de consórcios é recomendada apenas para contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, o que não se aplica à presente contratação. Já que se trata de um serviço especializado, porém comum no mercado, cuja execução é plenamente viável por empresas individualmente estabelecidas e com experiência no ramo de comunicação impressa. Assim, não se justifica a formação de consórcios para atender à necessidade em questão. Ademais, a vedação à participação de consórcios busca ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 22/2003 e nº 566/2006 - Plenário).

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?





(X) Não

() Sim

Justificativa:

A participação de cooperativas será vedada para garantir a qualidade, a padronização e a regularidade na prestação do serviço de veiculação quinzenal em jornal impresso de circulação regional. A natureza do serviço, que exige diagramação, impressão e distribuição adequadas, demanda a contratação de empresa formalmente estruturada e com capacidade técnica comprovada, o que pode não ser assegurado em contratações com cooperativas, cujos cooperados podem apresentar alta rotatividade. Diante disso, a participação de cooperativas não se mostra adequada para a presente contratação.

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

A subcontratação não será permitida. Essa exigência assegura maior controle sobre a qualidade gráfica, a regularidade da circulação, a distribuição adequada dos exemplares e o cumprimento das obrigações contratuais. Exige-se que a contratada possua estrutura própria, incluindo logística de distribuição compatíveis com as necessidades do Município de Santa Fé/PR, evitando riscos relacionados à delegação de responsabilidades a terceiros, falhas operacionais e dificuldades na fiscalização da execução do contrato por parte da Administração Pública.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

A contratação se dará em lote único, considerando que o objeto trata de serviço específico e indivisível, qual seja, a prestação de serviços de publicidade institucional por meio de veiculação quinzenal em jornal impresso de circulação regional. Trata-se de objeto homogêneo e de mesma natureza, não havendo diversidade de itens que justifique a divisão em diferentes lotes. Assim, respeita-se o disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a formação de lotes quando a divisão puder ampliar a competitividade e a economicidade, o que não se aplica ao presente caso.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

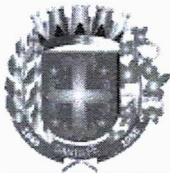
() Não

(X) Sim

Justificativa:

Será exigido que a empresa participante apresente documentação que comprove a distribuição regional do jornal impresso há pelo menos 3 (três) meses anteriores à data da apresentação da proposta/orçamento, inclusive, distribuição essa com abrangência de no mínimo 3 (três) municípios além de Santa Fé/PR. Tal exigência poderá ser atendida por meio de: expedientes/exemplares impressos dos últimos 3 (três) meses emitidos pelo próprio jornal, atestados de capacidade técnica formais ou outro meio idôneo que comprove tal distribuição/circulação regional.





4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

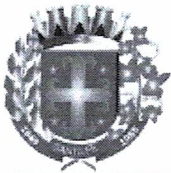
☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

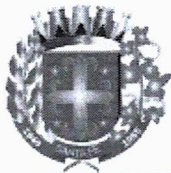
() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante simples.

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:





$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); e$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

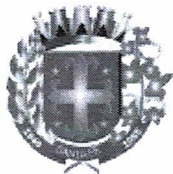
() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e





() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega

A entrega será realizada a cada 15 dias, conforme já estabelecido no item 01 deste Termo de Referência.

6.2. Local, horário e endereço da entrega dos 800 exemplares mínimos:

Em razão da complexidade e da abrangência da logística de distribuição, a Administração Pública do Município de Santa Fé/PR não definirá, de forma taxativa, todos os pontos de entrega dos exemplares.

Contudo, a contratada deverá, obrigatoriamente, realizar a distribuição conforme diretrizes previamente estabelecidas pela Administração, abrangendo as repartições públicas municipais — não se limitando ao Paço Municipal e às Secretarias — e os comércios locais, em especial para os estabelecimentos situados na Avenida Presidente Getúlio Vargas.

O horário para distribuição deverá observar o expediente regular dos locais de entrega, devendo ser realizada em dias úteis e em período comercial, salvo orientação diversa emitida formalmente pela Administração.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

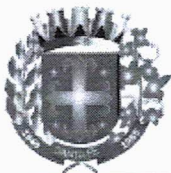
6.5. Garantia do produto e prazo para troca

- (x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Considerando sua natureza rotativa e efêmera, não será exigido garantia formal do produto. Contudo, eventuais falhas na execução do objeto, como divergências nas dimensões mínimas estabelecidas para a impressão (mancha gráfica ou tamanho do papel-jornal, má qualidade de impressão que comprometa a leitura e outras irregularidades verificadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, deverão ser imediatamente sanadas.





Nessas hipóteses a contratada será formalmente notificada para providenciar, às suas expensas, a substituição da edição ou a representação da publicação dentro do prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato, de forma a assegurar a correta execução e o atendimento pleno da finalidade da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

A contratação abrange a prestação de serviços de **publicidade institucional, por meio de veiculação quinzenal em jornal impresso de circulação regional, com meia página standard por edição, totalizando duas publicações mensais**, com tiragem mínima de **800 exemplares** (em cada Edição) - distribuídos gratuitamente no comércio local e nas repartições públicas do Município de Santa Fé/PR.

Requisitos para a contratação:

- **Regularidade Fiscal:** A empresa deverá manter a Regularidade Fiscal da empresa durante toda a vigência do contrato.
- **Comprovação da distribuição regional:** A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação de que realiza distribuição regional do jornal, abrangendo pelo menos três municípios regionais além de Santa Fé/PR, conforme já especificado neste Termo de Referência.
- **Logística de Distribuição:** A contratada deverá dispor de infraestrutura adequada para a distribuição do jornal impresso, sem originar custos adicionais para a Administração Pública.
- **Garantia de Qualidade:** As publicações deverão respeitar os parâmetros técnicos previstos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere ao tamanho mínimo da mancha gráfica (26,2cm de altura X 29,7cm de largura) e a qualidade da impressão.
- **Correção de Irregularidades:** Qualquer edição com falhas que comprometam a leitura ou descumpram os padrões exigidos, deverá ser substituída, às expensas da contratada, em prazo a ser definido pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.
- **Responsabilidade Civil:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia durante a execução do contrato.
- **Conformidade com Normas:** A empresa deverá cumprir integralmente com a norma vigente (Lei 14.133/21 e Decretos Municipais), como também, atos que regem sobre publicidade institucional. Deverá também, suportar eventuais despesas decorrentes de descumprimento contratual, caso venha a ocorrer.
- **Entrega e Inspeção das Publicações:** A entrega dos exemplares deverá ocorrer quinzenalmente e ser acompanhada de nota fiscal correspondente, bem como de arquivo digital em formato PDF da publicação para fins de comprovação.
- **Identificação e Distribuição:** A contratada deverá garantir a distribuição mínima de 800 exemplares a cada edição, contemplando o comércio local e as repartições públicas do Município de Santa Fé/PR, com ênfase para os estabelecimentos localizados na Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme orientação da Administração Municipal.
- **Inclusão de Custos no Preço Proposto:** No preço proposto pela empresa, deverá estar incluso todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, mão-de-obra, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.
- **Sustentabilidade para publicações impressas:** Considerando a importância da sustentabilidade ambiental, a contratada compromete-se a adotar medidas que visem reduzir os impactos ambientais decorrentes das publicações impressas. Nesse caso, deverá priorizar o uso de papel reciclado e certificado, além de tintas à base de água e processos de impressão menos agressivos ao meio ambiente. Será também incentivado o descarte adequado de resíduos.
- **Da publicação digital:** Caso a empresa vencedora disponha de Site Eletrônico, esta deverá promover as publicações impressas no meio digital. Não será exigido a existência de Site para a contratação.
- O período da contratação será de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado.





- A Fiscalização do contrato será feita pela servidora:

Nome: *JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA*

Função: *Diretora Especial de Imprensa*

Matrícula: *201668*

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, respeitando o quantitativo mínimo a ser contratado;
- b) prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, observando rigorosamente a legislação vigente aplicável às publicações legais e as orientações do Contratante;
- c) garantir a boa execução dos serviços, zelando pela qualidade, eficiência e regularidade na veiculação das publicações;
- d) realizar, às suas expensas e no prazo fixado pelo Contratante, a republicação ou correção dos anúncios, sempre que se constatar vícios, incorreções ou má qualidade na publicação realizada;
- e) providenciar de imediato a correção de eventuais falhas ou deficiências apontadas pelo Contratante;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- g) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento e distribuição do item;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) garantir a autenticidade, regularidade e adequação das publicações realizadas, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos ou incorreções detectadas, ainda que decorrentes de conteúdo encaminhado por terceiros, promovendo, quando necessário, a republicação às suas expensas;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a distribuição;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) enviar o conteúdo a ser publicado para a contratada até às 17 horas do dia anterior à publicação;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.





8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
() Somente por assinatura de Ata de Registro de Preço
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de contados 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de máximo de 5 anos contados do(a) _____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: SABRINA DAVANSO
Cargo: Assessor de Nível Superior – Manutenção do Gabinete do Secretário
Matrícula: 401601
E-mail: sabrina.davanso@hotmail.com

Fiscal:

Nome: JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Diretora Especial de Imprensa
Matrícula: 201668
E-mail: secom.transparencia@santafe.pr.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

O pagamento será realizado mensalmente, ou seja, a cada 30 dias. Logo, a cada duas publicações quinzenais, desde que a empresa mantenha sua regularidade fiscal.

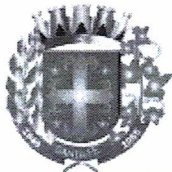
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação indicada, conforme informado no Documento de Oficialização de Demanda:

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal Administração:
10.001.04.122.0002.2.101.3.3.90.39.00.00





11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será de **R\$ 59.574,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais)** anual.

- O valor encontrado, baseou-se no preço médio de mercado consultado em contratações similares, no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR; Município de Prado Ferreira – PR; Município de Jaguapitã/PR; e, Município de Munhoz de Mello/PR, todos com contratações similares ao objeto da presente contratação.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente contratação tem como resultado pretendido:

- Ampliar e garantir a publicidade dos atos oficiais do Município de Santa Fé/PR, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e assegurando o direito de acesso à informação a toda a população;
- Promover a divulgação contínua e padronizada das ações governamentais, incluindo decretos, leis, editais, campanhas, programas, projetos, eventos e demais assuntos de interesse público, em meio impresso de circulação regional;
- Alcançar diferentes públicos, em especial os cidadãos com acesso limitado aos meios digitais, como idosos e residentes em áreas com baixa cobertura de internet, assegurando a democratização da informação;
- Assegurar qualidade e padronização nas publicações, com uso de jornal impresso no formato standard (meia página em cada edição), respeitando critérios técnicos definidos para garantir clareza, legibilidade e visibilidade adequada dos conteúdos veiculados;
- Otimizar os recursos públicos mediante contratação planejada e centralizada dos serviços de publicidade institucional impressa, com periodicidade e tiragem definidas, garantindo previsibilidade e eficiência orçamentária;
- Fortalecer o vínculo entre a Administração Pública Municipal e a sociedade local, garantindo que a população esteja informada sobre as ações da gestão pública e sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos;
- Garantir que as publicações sejam distribuídas gratuitamente em locais estratégicos do Município, como comércios locais, repartições públicas e outros pontos de grande circulação, bem como manter alcance regional por meio da circulação do jornal em, no mínimo, mais três cidades vizinhas;
- Atender às exigências legais e regulamentares de veiculação impressa de atos oficiais, inclusive para fins de controle social e consulta pública permanente.

13. DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@santafe.pr.gov.br
Telefone institucional: (44) 99159-0813

Santa Fé - PR, 11 de junho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

